



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64278.023141/2025-90**

Cód verificador: 2d3c3286-0f15-421e

ASSUNTO: Disp 93/2025 - Aqs Mat Const Garagem (Complemento)

INTERESSADO: OD, Fisc Adm, Cmt Cia Cmdo 1º Gpt E

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 13/11/2025

Localização Atual do Processo: SALC

Data da Autação: 13/11/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 130-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- DFD_160176-000280-2025_material_de_consumo_para_garagem_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 400-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 4- Despacho Nº 402-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 404-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 6- DIEx11046-CiaCmdo1Gpt E_31Out2025_Complmento_Garagem.pdf
- 7- Relatorio_Pesquisa_Precos_Dispatch_Eltn_94-2025_assinado.pdf
- 8- Orcamento_Complemento_assinado.pdf
- 9- FL_1644_Bol_Int_185_03OUT2025_Dsng_Eqp_Pesq_Precos.pdf
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 11- Aviso_Contratacao_Direta_SRP_94-2025_AssOD.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 13- Despacho Nº 409-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 14- Justificativa para nao divulgacao da IRP 19-2025_AssOD.pdf
- 15- Aviso_Contratacao_Direta_94-2025_AssOD.pdf (c)
- 16- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 17- Termo de Desentranhamento Nº 004/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 18- Despacho Nº 410-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 19- Despacho Nº 415-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 20- Despacho Nº 416-OD/Cmdo 1Gpt E
- 21- Registro_Quadro_IRP_19-2025_Aqs_Mat_Mnt_Bens_Imoveis.pdf
- 22- Resumo_IRP_19-2025_Aqs_Mat_Mnt_Bens_Imoveis.pdf
- 23- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 24- Despacho Nº 419-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 25- Aviso_Contratacao_Direta_94-2025_AssOD.pdf
- 26- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64278.023141/2025-90
- 27- Despacho Nº 422-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 130-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material para manutenção predial (garagem Cia Cmdo 1º Gpt E)

Anexos:

[1\) DFD_160176-000280-2025_material_de_consumo_para_garagemassinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 280/2025, em anexo, registrado pelo Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.

ADIMILSON TOTTI - Cap

Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ADIMILSON TOTTI**, em 13/11/2025, às 08:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AfwK-0NUS-D/F9-BwGg

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 280/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 280/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Cia Cmdo	20/11/2025 00:00	160176	GILMAR MAIA PENEDO
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de material para construção de Pavilhão garagem do 1º Gpt E e Cia C			
Justificativa da prioridade			
Atualmente o 1 Gpt Então possui um pavilhão garagem para acomodar da frota da Cia C e do 1º Gpt E, parte da frota fica estacionada em local não coberto, exposta ao tempo.			

2. Justificativa de Necessidade

Se faz necessário a aquisição do material para a construção de um pavilhão garagem para acomodar da frota da Cia C e do 1º Gpt E, tendo em vista não possuímos vagas cobertas para toda a frota.

Tal construção será realizada por execução direta, isso é, material adquirido via processo licitatório e mão de obra do pelotão de Obras

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO			1,00	35.000,00	35.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL VIANA ANDRADE
Comandante da Cia C

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A referida demanda surgiu já no andamento da execução da obra, sendo este DFD para compor o processo de Dispensa de Licitação.	GILMAR MAIA PENEDO	11/11/2025 13:41

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 400-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição material para manutenção de bens imóveis Garagem Cia Cmdo 1º Gpt E (complemento)

Ao Sr Fisc Adm: encaminho para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.

ADIMILSON TOTTI - Cap

Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ADIMILSON TOTTI**, em 13/11/2025, às 09:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dl/r-eY4Z-oxdL-fBRd



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 402-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição material para manutenção de bens imóveis Garagem Cia Cmdo 1º Gpt E (complemento)

1. Em análise ao **DFD 280/2025**, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão conferidas e, em seguida, **remeto ao Ordenador de Despesas** para ciência e, se estiver de acordo, **aprovar e autorizar a continuidade** do processo em tela.

RODRIGO NOGUEIRA LUCENA - Cel
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO NOGUEIRA LUCENA**, em 13/11/2025, às 09:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Z35P-gJ5k-vU8w-YoMB



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 404-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 13 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição material para manutenção de bens imóveis Garagem Cia Cmdo 1º Gpt E (complemento)

APROVO o **DFD nº 280/2025**, apresentado pelo Chefe da 3ª Seção do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e determino ao Chefe da Seção de Planejamento de Contratações:

1. Anexe a documentação produzida nos autos do processo digital; e
2. Encaminhe o processo digital para o Ch Sec Plan Con para continuidade da contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE - Cel

Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel GUILHERME FIRPO DAL PONTE**, em 13/11/2025, às 10:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: UBNH-eRo4-8U1c-xVV3



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEEx nº 11046-Cia Cmdo/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.022069/2025-83

João Pessoa, PB, 31 de outubro de 2025.

Do Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Ao Sr Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia

Assunto: apoio de material para construção de Obra Militar por execução direta

1. Atualmente esta OM está realizando em suas dependências a construção de um novo Pavilhão Garagem, **por execução direta**. Durante o andamento da obra, a equipe responsável sinalizou a necessidade de materiais para dar melhores condições de continuidade dos trabalhos, que não se encontram nos processos vigentes e não estava previsto inicialmente.

2. A curto prazo, como solução imediata, visando seguir o cronograma da obra supramencionada, solicitar a possibilidade de solicitar a Seção de Planejamento de Aquisições que realize o processo de Dispensa Eletrônica dos itens abaixo:

Ord	Descrição do Item	Qdt	Observação
01	ISOLADOR ELÉTRICO, MATERIAL PORCELANA, APLICAÇÃO USO EXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLDANA 72X72, TIPO AR 11, COR MARROM (CATMAT 446074)	5 0 UND	-
02	CHAPA DE ISOPOR PARA JUNTA DE DILATAÇÃO, 100 X 50 X 2 cm - (CATMAT 483452)	2 5 UND	-
03	CONECTOR ELÉTRICO, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO - 70/70 - (CATMAT 418880)	5 0 UND	-

3. Outrossim, informo que o recurso para aquisição deste material já está disponível e seria requisitado com tempestividade.

4. Por fim, deixo o contato do ST M PENEDO, Adj S4 Cia C, militar responsável pelo planejamento das aquisições solicitadas, de modo a dar celeridade a eventuais esclarecimentos.

RAFAEL VIANA ANDRADE - Cap

Comandante da Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE

LEMBRADOS!



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap RAFAEL VIANA ANDRADE**, em 31/10/2025, às 14:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

i2eY-3tzZ-fNSL-x2VV



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64278.023141/2025-90)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º, do Art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 765, de 7 de julho de 2021

1. OBJETO: aquisição de material para manutenção de bens imóveis

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 7 a 10 de novembro de 2025

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor estimado foi aferido por meio do menor preço cotado na Tabela SINAPI, conforme Decreto nº 7.983/2013.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN 73/2020 ME:

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

Não foram encontrados processos licitatórios que atendem o parâmetro do Inciso I.

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)
1	PLACA DE ISOPOR, DIM: 100 X 50 CM, ESPESSURA 2 CM – CATMAT	M2	5	ORÇAMENTO TABELA SINAPI EM ANEXO	7 a 10 Nov 2025	9,91
2	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150 – CATMAT	UN	50			6,70
3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16”, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES – CATMAT	UN	25			52,29
4	BUCHA DE PLÁSTICO S12 COM PARAFUSO – CARTELA COM 2 CONJUNTOS – CATMAT	CJ	50			3,33
5	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8” – CATMAT	UN	100			0,28
6	ARRUELA LISA DE 5/16” – CATMAT	UN	100			0,15
7	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 OU 6,0 MM OU 0,7 MM VERGALHÃO – CATMAT	KG	480,48			6,61

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Não foram consultados fornecedores.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Não foram pesquisados preços de notas fiscais eletrônicas.

() Outros Critérios: não foi o caso.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Segue abaixo tabela consolidada com os quantitativos totais requeridos e respectivos valores totais, decorrentes das médias obtidas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / CATMAT/CATSER	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	PLACA DE ISOPOR, DIM: 100 X 50 CM, ESPESSURA 2 CM – CATMAT	M2	5	9,91	49,55
2	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150 – CATMAT	UN	50	6,70	335,00
3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16”, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES – CATMAT	UN	25	52,29	1.307,25
4	BUCHA DE PLÁSTICO S12 COM PARAFUSO – CARTELA COM 2 CONJUNTOS – CATMAT	CJ	50	3,33	166,50
5	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8” – CATMAT	UN	100	0,28	28,00
6	ARRUELA LISA DE 5/16” – CATMAT	UN	100	0,15	15,00
7	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 OU 6,0 MM OU 0,7 MM VERGALHÃO – CATMAT	KG	480,48	6,61	3.175,98
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 5.077,28 (CINCO MIL, SETENTA E SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

6. OBSERVAÇÕES

- a. Conforme o § 3º, do Art. 6º, da IN 65/2021, não foram verificados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- b. Conforme o § 4º, do Art. 6º, da IN 65/2021, os valores não apresentaram grande variação entre si.
- e. Conforme o § 5º, do Art. 6º, da IN 65/2021, foi admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, a partir da adoção do critério ou com fundamento no Decreto nº 7.983/2013, com base na planilha orçamentária formulada pelo 3º Sgt STT EDUARDO DO ESPÍRITO SANTO CARNEIRO DA SILVA, em anexo.

7. ANEXOS

Comprovantes das cotações realizadas.

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Responsável pela Pesquisa de Preço

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Obra
Pavilhão Garagem

Bancos
SINAPI - 09/2025 -
Paraíba
ORSE - 08/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAERN - 07/2025 - Rio
Grande do Norte

B.D.I.
0,0%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			MATERIAL GARAGEM		1		5.077,27	5.077,27	100,00 %
1.1	11116	ORSE	Placa de isopor, dim:100 x 50cm, esp=2cm	m²	5	9,91	9,91	49,55	0,98 %
1.2	MT53402	CAERN	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150	UN	50	6,70	6,70	335,00	6,60 %
1.3	00001095	SINAPI	ARMAÇAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 2 ESTRIBOS, E 2 ISOLADORES	UN	25	52,29	52,29	1.307,25	25,75 %
1.4	3025	ORSE	Bucha de plástico S12 com parafuso - cartela com 2 conjuntos	cj	50	3,33	3,33	166,50	3,28 %
1.5	212	ORSE	Arruela de pressão 3/8"	un	100	0,28	0,28	28,00	0,55 %
1.6	4419	ORSE	Arruela lisa de 5/16"	un	100	0,15	0,15	15,00	0,30 %
1.7	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	480,48	6,61	6,61	3.175,97	62,55 %

Total sem BDI	5.077,27
Total do BDI	0,00
Total Geral	5.077,27

Eduardo do Espirito Santo Carneiro da Silva – 3º Sgt
Auxiliar SOM/1º Gpt E – Téc Edificações
CFT - 05683186412

ESTÁGIO SETORIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 5º Turno - Designação para matrícula

O Aditamento nº 005 ao BI nº 039, de 26/09/2025, do CCOMSEx, **designou** para matrícula no Estágio Setorial de Comunicação Social - 5º Turno de 2025, a ser realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) no período de 6 a 31 de outubro de 2025, de acordo com a Portaria - CCOMSEx/C Ex nº 001, de 1º de março de 2024, o seguinte militar:

Cel PTTC SANDERSON BARBOSA DA SILVA BELO

Em consequência:

- 1) o militar designado para a matrícula deverá acessar o portal de educação do Exército no endereço eletrônico: <https://portaldeeducacao.eb.mil.br>, realizar a devida inscrição na atividade e executá-la dentro do prazo estabelecido acima; e
- 2) a 3ª Seção, a 5ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 66243, de 1º de outubro de 2025, da(o) E3)

3ª PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

PESQUISA DE PREÇOS - Designação

Com fulcro no Art 7º e no § 1º do Art 23 da Lei nº 14.133, de 1º ABR 21, DESIGNEI, a contar de **1º SET 25**, os militares abaixo, integrantes da Seção de Planejamento de Contratações para realização de Pesquisa de Preços, visando estabelecer o orçamento para atender as demandas no âmbito do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, durante o exercício financeiro de 2025. Esses militares deverão atuar de forma proativa, individualmente ou em conjunto, obtendo orçamentos e cotações e apresentar Relatório de Pesquisa de Preços, conforme previsto no Art 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 JUL 21, de forma que possa subsidiar a organização de licitações ou contratações diretas, no âmbito deste Grupamento.

1º Sgt PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA

3º Sgt ELIZEU RODRIGUES FERREIRA

Cap PTTC ADIMILSON TOTTI

Em consequência:

- 1) esses militares têm subdelegação para assinar ofícios ou enviar e-mails para tratar de assuntos relativos à obtenção de orçamento ou cotações de preços; e
- 2) o OD, a SALC e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 66239, de 1º de outubro de 2025, da(o) SALC)

2. ALTERAÇÃO DE OFICIAL-GENERAL

AFASTAMENTO DA GUARNIÇÃO - Autorização

O Cmt Mil NE autorizou o deslocamento do Cmt 1º Gpt E, por via aérea, em aeronave comercial, para a cidade de Salvador/BA, com a finalidade de realizar VOT nas OM daquela Guarnição, na área de Meio Ambiente, Obras Militares, Patrimônio Imobiliário e Material Classe VI, com início em **221100 OUT 25**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 13/11/2025 às 15:39, faço anexar ao presente processo 64278.023141/2025-90, o(s) documento(s): DIEx11046-CiaCmdo1Gpt E_31Out2025_Complmento_Garagem.pdf, Relatorio_Pesquisa_Precos_Dispon_Eltn_94-2025_assinado.pdf, Orcamento_Complmento_assinado.pdf, FL_1644_Bol_Int_185_03OUT2025_Dsng_Eqp_Pesq_Precos.pdf.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.785,20 (QUINZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E
VINTE CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

27 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08H00 ATÉ 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2025
(Processo Administrativo NUP 64278.023141/2025-90)

Torno público que o **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909, realizará **Dispensa Eletrônica, para registro de preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLACA DE ISOPOR, DIM: 100 X 50 CM, ESPESSURA 2 CM – CATMAT 422780	M2	5	9,91	49,55
2	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150 – CATMAT 418880	UN	50	6,70	335,00
3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16”, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES – CATMAT 380209	UN	25	52,29	1.307,25
4	BUCHA DE PLÁSTICO S12 COM PARAFUSO – CARTELA COM 2 CONJUNTOS – CATMAT 380265	CJ	50	3,33	166,50
5	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8” – CATMAT 630083	UN	100	0,28	28,00
6	ARRUELA LISA DE 5/16” – CATMAT 630082	UN	100	0,15	15,00
7	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 OU 6,0 MM OU 0,7 MM VERGALHÃO – CATMAT 236981	KG	481	6,61	3.179,41
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 5.080,71 (CINCO MIL, OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)					

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes se aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 49, inciso IV, c/c o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11 sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, em todos os itens, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A ausência da informação de marca e modelo será motivo de desclassificação.

4.2.2 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Aviso de Contratação direta e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da presente contratação direta, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139 da mesma Lei.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (valor por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE – Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 17/11/2025 às 16:08, faço anexar ao presente processo 64278.023141/2025-90, o(s) documento(s): Aviso_Contratacao_Direta_SRP_94-2025_AssOD.pdf.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 409-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 17 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis

Ao Sr Ch SALC:

Encaminho o presente processo visando a efetivação de contratação direta, pelo sistema de registro de preços.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ADIMILSON TOTTI**, em 17/11/2025, às 16:11 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Xs7M-/iEV-nL40-2wrc



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTROS DE PREÇOS (IRP)
Nº 19/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64278.023141/2025-90
DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 94/2025**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Amparado no § 2º, do artigo 9º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, este Ordenador de Despesas Substituto opta por não divulgar a intenção de registro de preços, tendo em vista que esta Unidade Gestora será a única contratante para atender as demandas do objeto licitado.

Quartel-general em João Pessoa-PB, data conforme assinatura eletrônica

**GUILHERME FIRPO DAL PONTE – Cel
Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia**

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 20/11/2025 às 07:12, faço anexar ao presente processo 64278.023141/2025-90, o(s) documento(s): Justificativa para nao divulgacao da IRP 19-2025_AssOD.pdf, Aviso_Contratacao_Direta_94-2025_AssOD.pdf.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 20/11/2025 às 07:34, faço a retirada do(s) documentos(s) Aviso_Contratacao_Direta_94-2025_AssOD.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Desentranhado por ter sido substituído por versão atualizada no valor..

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 410-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material para manutenção de bens imóveis (complemento)

Ao Sr Ch SALC:

1. Informo que foram anexados aos autos do processo o Aviso de Contratação Direta atualizado e a Justificativa para não divulgação da IRP 19-2025.
2. Outrossim, informo que o Aviso de Contratação anterior foi desentranhado dos autos.
3. Encaminho o presente processo visando a efetivação de contratação direta, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

ADIMILSON TOTTI - Cap

Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ADIMILSON TOTTI**, em 20/11/2025, às 07:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: /UKP-E7Je-APJa-gzJG



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 415-SALC/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 24 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material para manutenção predial (garagem Cia Cmdo 1º Gpt E)

Informo que não existe recurso compatível disponível para atender a demanda solicitada, conforme previsto no Inciso IV do Art. 72 da Lei 14.133.

Diante do exposto solicito orientações para prosseguimento do processo.

RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA MOURA - TC
Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA MOURA**, em 24/11/2025, às 15:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: k8pv-MrYx-YXwl-U30U



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 416-OD/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 25 de novembro de 2025.

Assunto: previsão orçamentária para processo de dispensa por SRP

1. Informo abaixo a previsão orçamentária para atender o presente processo de dispensa, que será realizado com Sistema de Registro de Preços (SRP):

- PTRES: 171460
- FONTE: 1000000000
- UGR:160073
- PI: I3DAFUNCMNE/I3DAFUNADOM

2. Diante do exposto, seja dada continuidade ao processo informando a dotação orçamentária acima.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE - Cel

Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel GUILHERME FIRPO DAL PONTE**, em 25/11/2025, às 10:14 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rfYd-/763-qt3a-dsyv



Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

25/11/2025 16:13:51

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

N° da IRP

Situação da IRP

Gestor de Compras Responsável

160176 - 00019/2025

Transferida

ADIMILSON TOTTI

Data de Confirmação da Participação

Objeto

Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Justificativa

A presente Intenção de Registro de Preços não será divulgada por ser esta UG a única contratante, conforme Párrafo 2º do Art. 9º do Decreto 11.462, de 31 de Março de 2023.

Eventos da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	11/11/2025 - 13:01	ADIMILSON TOTTI
Transferida	17/11/2025 - 15:44	FLAVIO LIMA DE OLIVEIRA

Manifestações de Interesse da IRP

Nenhum registro a ser exibido.

Itens da IRP

N° do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Material	422780-Folha isopor		Transferido
2	Material	418880-Conector elétrico		Transferido
3	Material	380209-Armação secundária		Transferido
4	Material	380265-Bucha parafuso		Transferido
5	Material	630083-Arruela		Transferido
6	Material	630082-Arruela		Transferido
7	Material	236981-Vergalhão Armação Concreto		Transferido

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Resumo da IRP

Órgão da UASG

UASG Gerenciadora

Nº da IRP

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENH/

160176 - 00019/2025

Lei

Modalidade da Compra

Artigo

Inciso

Lei nº 14.133/2021

Dispensa

Art. 75º

II

Prazo Estimado de Validade da Ata

Compra Nacional

Gerenciada/Autorizada ME/SGD

12

Não

Não

UASG da Contratação Número da Contratação Ano da Contratação

160176

94

2025

Objeto

Aquisição de material para manutenção de bens imóveis.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome

CPF

ADIMILSON TOTTI

607.698.668-91

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

83

33441112

salc.licita@1gpte.eb.mil.br

Gestor de Compras Substituto

Nome

CPF

DDD/Telefone

DDD/Fax

E-mail

UASG Gerenciadora

UASG Gerenciadora

Órgão da UASG

160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

52121 - COMANDO DO EXERCITO

Logradouro

Número

Complemento

AV. EPITACIO PESSOA N. 2205 - BAIRRO DOS ESTADOS

Bairro

Município

CEP

João Pessoa/PB

58030002

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	<u>422780-Folha isopor</u>	Unidade	9,9100	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	5
2	Material	<u>418880-Conector elétrico</u>	Unidade	6,7000	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	50
3	Material	<u>380209-Armação secundária</u>	Unidade	52,2900	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	25
4	Material	<u>380265-Bucha parafuso</u>	Unidade	3,3300	160176 - COMANDO	João Pessoa/PB	50

N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
					1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		
5	Material	<u>630083-Arruela</u>	Unidade	0,2800	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	100
6	Material	<u>630082-Arruela</u>	Unidade	0,1500	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	100
7	Material	<u>236981-Vergalhão Armação Concreto</u>	Quilograma	6,6100	160176 - COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	João Pessoa/PB	48100

7 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 25/11/2025 às 16:25, faço anexar ao presente processo 64278.023141/2025-90, o(s) documento(s): Registro_Quadro_IRP_19-2025_Aqs_Mat_Mnt_Bens_Imoveis.pdf, Resumo_IRP_19-2025_Aqs_Mat_Mnt_Bens_Imoveis.pdf.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 419-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 25 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de construção para a Garagem (Complemento)

A QUEM INTERESSAR POSSA:

ERRATA

Na Capa do Processo, onde se lê: Disp 93/2025 - Aqs Mat Const Garagem (Complemento);

Leia-se: **Disp 94/2025 - Aqs Mat Const Garagem (Complemento).**

ADIMILSON TOTTI - Cap

Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap ADIMILSON TOTTI**, em 25/11/2025, às 16:32 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uGkz-SBL5-2C8f-PAXR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2025

CONTRATANTE (UASG)

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (UASG 160176)

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.080,71 (CINCO MIL, OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1º DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 08H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

DAS 08H00 ATÉ 14H00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2025
(Processo Administrativo NUP 64278.023141/2025-90)

Torno público que o **Comando do 1º Grupamento de Engenharia**, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado à Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP 58.030-909, realizará **Dispensa Eletrônica, para registro de preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PLACA DE ISOPOR, DIM: 100 X 50 CM, ESPESSURA 2 CM – CATMAT 422780	M2	5	9,91	49,55
2	CONECTOR PERFURANTE 35-150X35-150 – CATMAT 418880	UN	50	6,70	335,00
3	ARMAÇÃO VERTICAL COM HASTE E CONTRA PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16”, COM 2 ESTRIBOS E 2 ISOLADORES – CATMAT 380209	UN	25	52,29	1.307,25
4	BUCHA DE PLÁSTICO S12 COM PARAFUSO – CARTELA COM 2 CONJUNTOS – CATMAT 380265	CJ	50	3,33	166,50
5	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8” – CATMAT 630083	UN	100	0,28	28,00
6	ARRUELA LISA DE 5/16” – CATMAT 630082	UN	100	0,15	15,00
7	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 OU 6,0 MM OU 0,7 MM VERGALHÃO – CATMAT 236981	KG	481	6,61	3.179,41
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 5.080,71 (CINCO MIL, OITENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)					

1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes se aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2 O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 49, inciso IV, c/c o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.10 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11 sociedades cooperativas.

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 O impedimento de que trata o item 3.3.5 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6 Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, em todos os itens, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 A ausência da informação de marca e modelo será motivo de desclassificação.

4.2.2 O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.5 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o presente Aviso de Contratação direta e anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.8.6 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.9 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5 DA FASE DE LANCES

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 SICAF;

6.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5 A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1 Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1 conter vícios insanáveis;

6.10.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3 apresentar preços inexecutáveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4 Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **48** (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação.

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologado o resultado da presente contratação direta, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

8.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

8.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **podrá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

9 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.6 Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

9.6.1 convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de **15** (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para recebimento da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Art. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139 da mesma Lei.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12 ;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (valor por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 12.1.1 republicar o presente Aviso com uma nova data;
- 12.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 12.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2 As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

GUILHERME FIRPO DAL PONTE – Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64278.023141/2025-90

Em 26/11/2025 às 13:57, faço anexar ao presente processo 64278.023141/2025-90, o(s) documento(s): Aviso_Contratacao_Direta_94-2025_AssOD.pdf.

ADIMILSON TOTTI - Cap
Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 422-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 26 de novembro de 2025.

Assunto: Aquisição de material de construção para a Garagem da Cia Cmdo 1º Gpt E

Ao Sr Ch SALC:

1. Informo que foi anexada nova versão do Aviso de Contratação para a Dispensa Eletrônica nº 94/2025, após retificação da data de abertura.
2. Solicito dar andamento ao processo em tela.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 26/11/2025, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: uLPj-Eo5H-pmbz-pJ2S